

Helena & Fonseca 3 – “Para atendimento do item 5.1.2 Qualificação Técnica, Subitem 1.5 - Concreto Convencional / Estrutural em obras hidráulicas, entendemos que o atendimento não está restrito a atestados de Obra de Barragem, mas abrange também outras obras hidráulicas, tais como reservatórios, canais, ETE’s, Piscinões, e ETA’s, não incluindo, contudo, atestados de obras de drenagem e OAE’s.

Perguntamos: É correto o nosso entendimento?”

R: Sim.  
Helena & Fonseca 4 – “Para atendimento do item 5.1.2, subitem b3 da Qualificação Técnica, é solicitado que cada uma das participantes de um consórcio deverá comprovar a execução de, no mínimo 01 (um) item de serviço descrito em qualquer subitem do respectivo lote, com referência aos tipos de obras, atividades e serviços executados.

Pergunta: Estamos entendendo, que para atender o item acima, uma das participantes de um consórcio deverá comprovar apenas a execução de qualquer um dos serviços qualitativamente, e não quantitativamente.

Está correto o nosso entendimento? Caso negativa, favor explicar.”

R: Não. Qualitativamente somente os itens 1.8 e 1.9 do quadro da alínea “b” do item 5.1.2 do edital. Os demais itens somente quantitativamente.

Isto posto, dê ciência aos petionantes do conteúdo deste expediente com a publicação do mesmo no Diário Oficial do Estado de SP e continuidade dos trâmites relativos ao procedimento licitatório.

Autos DAAE nº 56.375  
Assunto: Contratação, na modalidade Concorrência Internacional, do tipo Menor Preço, de empresa ou consórcio, objetivando a implantação da Barragem Pedreira nas Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – PCJ, nos municípios de Pedreira e Campinas, no Estado de São Paulo  
ESCLARECIMENTOS

Considerando os pedidos de esclarecimentos das empresas Construtora Passarelli Ltda. e Helena & Fonseca Construtiva S.A., o presidente da Comissão Especial Julgadora do certame, apresenta a resposta aos pedidos, conforme segue:

Passarelli 1 - “Tendo em vista que a LI (Licença de Instalação) não foi disponibilizada no material Editalício, entendemos que a obtenção da mesma será de responsabilidade do Contratante. Nosso entendimento está correto? Caso negativo, favor justificar.”

R: A obtenção da Licença Ambiental de Instalação é de responsabilidade do Contratante, apoiado pela Contratada.

Passarelli 2 – “Ainda o que se refere a Licença de Instalação e visando o início das obras, em que pese haver condicionantes ou demandas para a emissão da LI, entendemos que todas estas serão de responsabilidade do Contratante, inclusive aquelas impostas pelo órgão Ambiental, ou seja, condicionantes não previstas no edital, licenças e pareceres disponibilizados na fase de estudo, lembrando que caso haja qualquer demanda de responsabilidade da Contratada, que possa gerar desembolsos financeiros, estas deverão ser objeto de preço extracontratual. Nosso entendimento está correto? Caso negativo, favor justificar.”

R: Sim, observada sua pertinência e em consonância com a Cláusula Décima da Minuta de Contrato. Com relação as demandas para a emissão de LI é de responsabilidade do Contratante, com o apoio da Contratada.

Passarelli 3 – “Entendemos que a elaboração dos Programas Básicos Ambientais – PBA’S para obtenção da Licença de instalação é de responsabilidade do Contratante. Nosso entendimento está correto? Caso negativo favor informar como será remunerado o item.”

R: Sim, apoiado pela Contratada, em consonância ao item 10.2 da PQP.

Passarelli 4 – “Favor informar quais os programas de monitoramento ambiental serão de responsabilidade da Contratada, bem como qual a duração de cada um deles (fase da execução da obra/enchimento da barragem/após enchimento da barragem).”

R: Além do Plano de Gestão Ambiental das Obras – PGA e do Plano de Controle Ambiental – PCA, a Contratada será responsável pela implantação dos programas e subprogramas de controle e monitoramento dos meios físico, biótico e socioeconômico, a seguir:

- Monitoramento do clima local;
- Monitoramento hidroológico;
- Monitoramento sedimentológico - ;
- Recuperação de áreas degradadas;
- Monitoramento da dinâmica das águas subterrâneas;
- Monitoramento das águas e sedimentos - ;
- Monitoramento sismológico;
- Supressão da vegetação;
- Limpeza e desinfecção da área de inundação - ;
- Monitoramento da estabilidade das encostas marginais e processos erosivos;
- Revegetação e enriquecimento florestal;
- Monitoramento e conservação da fauna;
- Monitoramento da biota aquática;
- Monitoramento de invertebrados de interesse médicos sanitários;
- Conservação da ictiofauna;
- Comunicação e interação social;
- Educação ambiental;
- Desapropriação, indenização e relocação da população;
- Mobilização e desmobilização da mão de obra;
- Controle de saúde pública;
- Recomposição da infraestrutura;
- Reforço da infraestrutura;
- Conservação e uso do entorno do reservatório;
- Prospecção, resgate arqueológico e preservação do patrimônio arqueológico, histórico e cultural;
- Monitoramento da estabilidade das encostas marginais e processos erosivos;
- Acompanhamento dos direitos minerários.

Os programas serão executados durante 30 meses até o enchimento do reservatório. Após o enchimento do reservatório o Contratante assumirá a execução dos programas ambientais.

Passarelli 5 – “Favor informar quais licenciamentos ambientais serão de responsabilidade da contratada?”

R: Todas as licenças necessárias às atividades degradantes do meio ambiente não contempladas na Licença de Instalação do empreendimento, como por exemplo: canteiro, exploração mineral, jazidas, bota-foras, atividades industriais, etc.

Passarelli 6 – “Ainda no qual se refere ao replantio compensatório, favor esclarecer qual a metodologia empregada para composição da área e serviços (cerca, manutenção, período da manutenção, espécies, tamanho das espécies).”

R: Verificar itens 10.2.4 e 10.2.5 e item 139.1.11 e subitens da ET/CMP.

Passarelli 7 – “Sabendo que o empreendimento possui Remoção e Instalação de Linhas de Baixa – Média – Alta Tensão, favor informar:

- - Há projeto de implantação destas linhas?
- - O Local a ser implantando, já foi licenciado e desapropriado pelo DAAE? Caso ainda não tenha ocorrido, poderia informar o status do processo?
- - Haverá necessidade de suspensão de vegetação para implantação? Caso haja, este item será de responsabilidade do DAAE? Se não, favor informar a forma de remuneração.”

R: Não faz parte do escopo desta Licitação.

Passarelli 8 – “Entendemos que é responsabilidade do Contratante os custos com endosso institucional/financeiro para os itens elencados no EIA/RIMA, como Programa de Prospecção, Resgate Arqueológico e preservação do patrimônio arqueológico, histórico e cultural. Nosso entendimento está correto? Caso

negativo favor justificar e informar como será remunerado o item.”

R: A elaboração e aprovação do projeto de pesquisa arqueológica junto ao IPHAN é de responsabilidade da Contratada (itens 10.1.3 e 10.1.11 da PQP e item 139.1.24 da ET/CMP). A execução de atividades para o resgate/salvamento arqueológico e curadoria, se necessárias, serão de responsabilidade da Contratante, com apoio da Contratada.

Passarelli 9 – “Conforme verificado nos documentos disponibilizados para esta concorrência, verifica-se que o Controle tecnológico é de responsabilidade da Contratante. Caso nosso entendimento esteja errado, favor justificar e informar como será remunerado o item.”

R: Ensaaios tecnológicos e testes necessários à plena execução dos serviços fazem parte da composição dos custos unitários e assim devem ser considerados.

Passarelli 10 – “Na planilha PQP item 10.1, que trata das equipes de apoio para gestão e implantação de todas as medidas e programas Sócio Ambientais, verifica-se as funções de cozinheiro e tratador (item 10.1.27 e 10.1.28), entendemos que os recursos necessários como medicamentos, ferramentas para transporte e manuseio dos animais apreendidos e alimentação, são de responsabilidade da Contratante. O nosso entendimento está correto? Caso negativo favor justificar e informar como será remunerado o item.”

R: Não, é de responsabilidade da Contratada e deve ser considerada a sua proposta.

Passarelli 11 – “Na planilha PQP item 10.2, que trata dos Recursos materiais de apoio para gestão e implantação de todas as medidas e programas Sócio Ambientais, verifica-se no item 10.12.25 a necessidade de implantação de um Posto de atendimento, Recepção e Destino de Animais Silvestres. Diante disso solicitamos o detalhamento de quais equipamentos e layout mínimo para o atendimento ao item 10.12.25. Bem como a equipe mínima de profissionais a ser exigida para compor este local.”

R: A Contratada deverá propor layout para aprovação da fiscalização. A equipe mínima deverá ser composta pelos profissionais listados nos itens PQP 10.1.18 (veterinário), 10.1.20 (estagiário de veterinária), 10.1.26 (ajudante geral); 10.1.27 (cozinheiro) e 10.1.28 (tratador).

Helena & Fonseca 1 – “Após análise das Planilha de preços, anexo dp.anexo8-planilha.pdf, verificamos que em comparação à licitação anterior, promovida por este Departamento de Águas e Energia Elétrica, CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 001/DAEE/2017/DLC, para o mesmo objeto hora licitado, o item de controle Tecnológico foi suprimido da planilha atual. Na licitação anterior existia o item 10 – Controle Tecnológico, com valor previsto na época de R\$ 6.108.028,88. Tal item é de suma importância na garantia da qualidade e controle de uma obra do porte como esta, assim sendo solicitamos a inclusão deste item na planilha, com revisão do valor global da obra.”

R: Trata-se de novo processo licitatório, não guardando vínculo com o anterior. Ensaaios tecnológicos e testes necessários à plena execução dos serviços fazem parte da composição dos custos unitários e assim devem ser considerados.

Helena & Fonseca 2 – “Para atendimento do item 5.1.2 Qualificação Técnica, Subitem 1.5 - Concreto Convencional / Estrutural em obras hidráulicas, entendemos que o atendimento não está restrito a atestados de Obra de Barragem, mas abrange também outras obras hidráulicas, tais como reservatórios, canais, ETE’s, Piscinões, e ETA’s, não incluindo, contudo, atestados de obras de drenagem e OAE’s.

Perguntamos: É correto o nosso entendimento?”

R: Sim.  
Helena & Fonseca 3 – “Para atendimento do item 5.1.2, subitem b3 da Qualificação Técnica, é solicitado que cada uma das participantes de um consórcio deverá comprovar a execução de, no mínimo 01 (um) item de serviço descrito em qualquer subitem do respectivo lote, com referência aos tipos de obras, atividades e serviços executados.”

Pergunta: Estamos entendendo, que para atender o item acima, uma das participantes de um consórcio deverá comprovar apenas a execução de qualquer um dos serviços qualitativamente, e não quantitativamente.

Está correto o nosso entendimento? Caso negativa, favor explicar.”

R: Não. Qualitativamente somente os itens 1.8 e 1.9 do quadro da alínea “b” do item 5.1.2 do edital. Os demais itens somente quantitativamente.

Isto posto, dê ciência aos petionantes do conteúdo deste expediente com a publicação do mesmo no Diário Oficial do Estado de SP e continuidade dos trâmites relativos ao procedimento licitatório.

DESPACHO SUP Nº 3178/2017  
PROCESSO DAAE Nº 009/2012 – 4º Vol.  
(Acompanha do 1º ao 3º Vol.)  
INTERESSADO: ADA

De acordo com a INF.ADA Nº 717/2017 (fls. 844/846-verso), PARECER PJJ Nº 154/2017, fls. 851/857, autorizamos a lavratura do 6º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 2012/23/00273.2, de 26/11/2012 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/DAEE/2012/DLC), celebrado entre o DAAE e a empresa ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., objetivando a prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial nas Barragens do DAAE e Parque Nascentes do Tietê, consubstanciado no Acréscimo Contratual de R\$ 812.127,76, sendo R\$ 411.896,88 para o exercício de 2017 e R\$ 400.230,88 para o exercício de 2018; e na prorrogação do prazo contratual por mais 03 meses, bem como autorizamos a realização da correspondente despesa, observadas as normas legais.

## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

### REITORIA

#### VICE-REITORIA

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
REITORIA  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Despacho do Vice-Reitor de 23/11/2017, por delegação do M. Reitor, conforme art. 42 do Estatuto da USP  
Ratificando o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação de acordo com o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade da justificativa técnica é do servidor que assina a mesma.  
Unidade Interessada: Sistema Integrado de Bibliotecas.  
Contratada: Clarivate Analytics (US) LLC  
Processo: 2017.1.52.69.6  
COMUNICADO RUSP  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2017 – AGÊNCIA USP INOVAÇÃO  
PROCESSO Nº 2017.1.8809.1.0  
OBJETO: - PATENTE  
Licença com exclusividade para a EXPLORAÇÃO DE PATENTE - P. I. 0500983-9 - tendo como inventor o Prof. Dr. Rui Celso Martins Mamede

A Universidade de São Paulo – USP nos termos da Lei 10.973/2004 e Decreto Federal 5.563/2005, com fulcro no art. 24, inciso XXV, da Lei 8.666/93, torna público que se acha aberto o procedimento de seleção, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob nº - 01/2017 – AGÊNCIA USP DE INOVAÇÃO, para a CONCESSÃO, pela Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto (FMRP/USP), de Licença com exclusividade para a EXPLORAÇÃO DE PATENTE, para fins de fabricação e comercialização de instrumento cirúrgico, nos termos da patente de invenção depositada no INPI em 22/03/2005 sob nº PI 0500983-9 B1, sob a titularidade da

USP, com o título de “INSTRUMENTO CIRÚRGICO PARA CRICO-TIREOIDOSTOMIA”, tendo como inventor o Prof. Dr. Rui Celso Martins Mamede, incluindo o FORNECIMENTO DE TECNOLOGIA utilizada na pesquisa que resultou no desenvolvimento da patente de invenção supramencionada. A íntegra do Edital nº 01/2017-AUSP estará à disposição dos interessados nos sites [www.inovacao.usp.br](http://www.inovacao.usp.br) e [www.usp.br/licitacoes](http://www.usp.br/licitacoes), no período de 27/11 a 12/12/2017. A USP estará recebendo o(s) envelope(s) contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO (ENVELOPE A) até o dia 12/12/2017, às 10:30 horas, no seguinte endereço: Av. Torres de Oliveira, 76 - Jaguaré, São Paulo - SP, 05347-902 - Telefone: (11) 3091-4495.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
REITORIA  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE  
Extrato de Termo de Aditivo  
PROCESSO: 2016.1.5458.1.0 e Volume  
CONTRATO No.611/2016  
PREGÃO No. 02/2016 - SAU  
CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
CONTRATADA: UNIMED DE LORENA – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO – CNPJ 48.717.516/0001-88  
OBJETO: O 1º. Termo de Aditamento tem como objeto PRORROGAR a vigência do ajuste por mais um período de 12 (doze) meses a partir de 25/11/2017.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.364.1043.5304  
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 33903946  
VALOR DO CONTRATO ATUALIZADO: R\$ 1.034.150,05 (um milhão, trinta e quatro mil, cento e cinquenta reais e cinco centavos)  
DATA DA ASSINATURA: 20/11/2017  
Parecer jurídico dispensado, conforme Portaria GR No. 6889, de 15/03/2017, fl. 397 do processo supramencionado.

### CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA

CONVITE Nº 03/2017 – CENA - USP  
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DO ENVELOPE Nº 02

ÀS DEZ HORAS DO DIA VINTE E TRÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE, NA SALA DA SEÇÃO DE MATERIAIS DO CENA COM A PRESEÇA DOS MEMBROS DA CJA, SENHORES: SILVIA TORNISIELLO (PRESIDENTE), ALEXANDRE LUIZ CERIGNONI, ÉDER DE SOUZA DIÓGENES e ÁLVARO COIMBRA SIMÕES (MEMBROS), PROCEDEU-SE A SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, PROCESSO 2017.1.643.64.3, QUE TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO DE REFORMAS DIVERSAS NO CENA - USP. FORAM APRESENTADOS OS ENVELOPES DEVIDAMENTE LACRADOS E RUBRICADOS DAS OITO EMPRESAS CLASSIFICADAS:

- 1º - GREGÓRIO ENGENHARIA E SERRALHERIA LTDA. – EPP 2º - EVANDRO MARCOS NOVELO - ME.
- 3º - CONTISA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. – EPP 4º - CONSTRUTORA B.M.S. LTDA.
- 5º - JODISA ENGENHARIA LTDA.
- 6º - G.A.G. CONSTRUÇÕES LTDA. EPP 7º - HEXAGONAL CONSTRUTORA LTDA.
- 8º - TRATZ ENGENHARIA LTDA.

APÓS ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, A COMISSÃO JULGOU E DECIDIU HABILITAR AS TRÊS PRIMEIRAS CONFORME O DECRETO Nº 54.010, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2009, OBTENDO A SEGUINTE CLASSIFICAÇÃO:

- 1º - GREGÓRIO ENGENHARIA E SERRALHERIA LTDA. – EPP 2º - EVANDRO MARCOS NOVELO - ME.
- 3º - CONTISA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. – EPP A EMPRESA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, GREGÓRIO ENGENHARIA E SERRALHERIA LTDA. – EPP ENCONTRA-SE COM A CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO VENCIDA. OBEDECENDO O QUE DISPÕE O ITEM 7.1.1.2. DO EDITAL, ABRE-SE O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTA ATA NO DOESP, PARA A REGULARIZAÇÃO DA CERTIDÃO SUPRA CITADA.

CASO A EMPRESA NÃO REGULARIZE NO PRAZO AFIXADO, SERÁ APLICADO O DISPOSTO NO ITEM 7.1.1.3. DO EDITAL, E CONVIDADO A EMPRESA CLASSIFICADA EM SEGUNDO LUGAR A FIRMAR CONTRATO.

OS DEMAIS ENVELOPES FICARAM GUARDADOS LACRADOS, ATÉ A ASSINATURA DO CONTRATO.  
NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, A COMISSÃO ENCERROU A PRESENTE ATA, QUE VAI ASSINADA PELOS MEMBROS DA COMISSÃO E PELOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS.

SILVIA TORNISIELLO - PRESIDENTE  
ÉDER DE SOUZA DIÓGENES - MEMBRO  
ALEXANDRE LUIZ CERIGNONI- MEMBRO  
ÁLVARO COIMBRA SIMÕES - ENGENHEIRO

### CENTRO DE PRÁTICAS ESPORTIVAS DA USP

PROCESSO Nº 2017.1.264.63.4  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Pregão para Registro de Preços Nº 16/2017  
Aos 22 de novembro de 2017, o Centro de Práticas Esportivas da USP, C.N.P.I. N.º:63.025.530/0084-31, sediado na Praça 2, Professor Rubião Meira, 61, Cidade Universitária, Butantã, São Paulo, SP, CEP:05508-110 – sala de licitação – na qualidade de ORGÃO GERENCIADOR, representado neste ato pelo seu Diretor de Unidade, Prof. Emílio Antônio Miranda, por delegação de competência outorgada pela Portaria GR 4.685/2010, alterada pela Portaria GR nº 5204 de 26 de julho de 2011 e, de outro lado, a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, acordam proceder, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos 47.297, de 06/11/2002, 47.945 de 16/07/2003, 51.809 de 16/05/2007, 49.722 de 24/06/2005, 54.939 de 20/10/2009, 57.159 de 21/07/2011, e das Resoluções CEGP-10, de 19/11/2002, CC-76 de 28/11/2003 e SF 23/2005, bem como do edital de Pregão constante dos autos do processo em epígrafe, ao REGISTRO DE PREÇOS referente ao item abaixo descrito, com seu respectivo preço unitário, observado a ordem de classificação.  
ITEM - 1 - QUANTIDADE: 60  
OBJETO DO EDITAL: Cartucho de tinta ref: CC656AL, para impressora HP – série: J4660; Cor: Colorido; Capacidade: 9ml; Tipo Original - Preço Unitário R\$60,66 - Preço Total R\$3.940,00  
CLASSIFICAÇÃO: 1º  
Razão Social: MTSI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI -ME  
CNPJ: 26.145.027/0001-66 - Representante: Suely Grecco Franco - CPF: 873.802.188-91  
ITEM - 2 - QUANTIDADE: 100  
OBJETO DO EDITAL: Cartucho de tinta ref: CC653AL, para impressora HP – série: J4660; Cor: Preto; Capacidade: 4ml; Tipo Original - Preço Unitário R\$33,80 - Preço Total: R\$3.380,00  
Classificação 1º  
Razão Social: BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA  
CNPJ: 08.692.456/0001-71 - Representante: Daniel Nicola - CPF: 216.721.888.57  
ITEM - 3 - QUANTIDADE: 50  
OBJETO DO EDITAL: Cartucho de tinta ref: Q2612A, para impressora HP – série: LaserJet M1319F; Cor: Preto; Tipo Original - Preço Unitário: R\$22,20 - Preço Total: R\$1.110,00  
Classificação 1º  
Razão Social: BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 08.692.456/0001-71 - Representante: Daniel Nicola - CPF: 216.721.888.57

Fica declarado que o preço constante da presente Ata, portanto, registrado, terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.

Nada mais havendo a ser declarado, foi dado por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

### SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
AVISO DE LICITAÇÃO  
Encontra-se aberto na SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO o Pregão eletrônico nº 042/2017 - OC 102128100582017OC00050 a ser realizado na BOLSA ELETRÔNICA DE COMPRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - B.E.C. - destinado a aquisição de SUCO CONCENTRADO. O início do prazo para envio das propostas eletrônicas será no dia 27/11/2017.  
A sessão pública de processamento do pregão eletrônico será realizada no dia 11/12/2017 às 09h30min no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br).  
As informações estarão disponíveis nos sites [www.e-negociospublicos.com.br](http://www.e-negociospublicos.com.br), [www.usp.br/licitacoes](http://www.usp.br/licitacoes), [www.usp.br/sas](http://www.usp.br/sas) e [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).

**SUPERINTENDÊNCIA DO ESPAÇO FÍSICO DA USP**  
Julgamento de Licitação  
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2017 – Execução dos serviços de reforma de pintura e consolidação das sedes provisórias do Museu Paulista da USP. Processo 17.1.473.82.9. A Comissão HABILITA as empresas mais bem classificadas conforme item 10.2.1: SPALLA ENGENHARIA LTDA. – 1º lugar, SENCA SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA. – 2º lugar, e LETCON CONSTRUTORA LTDA. – EPP – 3º lugar. E INABILITA as empresas: MGE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI – ME por não atender aos itens: 3.1.1, apresentando RCS (Registro Cadastral Simplificado) e não o RC(Registro Cadastral); e 7.1.3.4 não apresentando Relação da Equipe Técnica com os nomes dos profissionais; BELLACON CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI por não atender aos itens: 3.1.1 e 3.1.2 não apresentando o RC(Registro Cadastral) ou o Envelope nº 2 até o terceiro dia anterior à abertura; 7.1.1.2, 7.1.4.1 e 7.4 apresentando Contrato Social em cópia simples, prejudicando a comprovação do Capital Social; 7.1.2.3 apresentando certidão Estadual vencida; 7.1.2.5 apresentando certidão de F.G.T.S. vencida; 7.1.3.4 não apresentando Relação da Equipe Técnica; e 7.1.4.2.2, não apresentando Garantia de Participação com validade de 5(cinco) meses; CONSTRUTORA UBIRATAN LTDA. por não atender ao item 7.1.2.3, não apresentando certidão Estadual; ECOVALE CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP por não atender aos itens: 7.1.2.4 apresentando certidão da União vencida; e 7.1.3.2 não apresentando atestado, em nome da empresa, comprovando a área mínima exigida; e CONSTRUTORA BRASFORT LTDA. por não atender o item 7.1.3.2 não apresentando atestado, em nome da empresa, comprovando a área mínima exigida.

### UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

**ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES**  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO BEC - REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2017-ECA  
PROCESSO Nº 2017.1.1632.27.0  
OFERTA DE COMPRA Nº: 20170C00165  
A Escola de Comunicações e Artes da UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – através da Seção de Compras, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO BEC sob nº. 100/2017-ECA, do tipo MENOR PREÇO, tendo como objetivo a contratação de Serviços de Linguística e Produção Gráfica, conforme especificações e condições constantes do edital e seus anexos. Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 27/11/17 às 09:00. Data e hora da abertura da Sessão Pública: dia 08/12/17 às 09:00 horas. A realização da sessão será por meio da página virtual da "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - Sistema BEC/SP": [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br). O edital encontra-se disponível nos sites: [www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br), opção: e-negociospublicos e [www.usp.br/licitacoes](http://www.usp.br/licitacoes).

**ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE**  
Extrato de Contrato  
PROCESSO: 2017.1.430.39.9  
CONTRATO Nº 005/2017-EEFE USP  
PARECERES PG USP: 96/2011, 317/2011, 2380/2011, 3030/2011 e 3806/2011 (Editais de Pregão Web – USP)  
CONTRATANTE: COMPUSEC COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA ME (CNPJ: 11.141.285/0001-05)  
CONTRATADA: ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (CNPJ: 63.025.530/0022-39)  
OBJETO: Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de uma Solução de Controle de Acesso Biométrico da EEFE USP.  
MODALIDADE: Pregão nº 005/2017-EEFE  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 23.400,00 – observada a seguinte distribuição orçamentária: Exercício 2017 – R\$ 3.900,00 / Exercício 2018 – R\$ 19.500,00.  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.122.0100.5272  
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.80  
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2017

**ESCOLA DE ENGENHARIA DE LORENA**  
COMUNICADO DE SUSPENSÃO  
Processo nº 2017.1.1280.88.9  
Tomada de Preços nº 02/2017-EEL  
OBJETO: Contratação de empresa para execução do serviço de instalação de rede de gases especiais, GLP e ar comprimido nos Laboratórios de Engenharia Química e Mecânica na Área I da EEL.  
A Escola Engenharia de Lorena da Universidade de São Paulo comunica aos interessados que a data fixada para realização da sessão pública de processamento da Tomada de Preços em referência fica suspensa temporariamente para revisão dos procedimentos internos adotados na aprovação das minutas do edital e do contrato.  
Oportunamente, será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, COMUNICADO com nova data para a realização da sessão pública.  
Os autos se encontram com vistas franqueadas para consulta dos eventuais licitantes.  
Lorena – SP, 24 de novembro de 2017.  
Hélio do Carmo Costa  
Membro da Comissão Permanente de Licitação  
-AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 2017.1.1326.88.9  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2017-EEL  
OBJETO: Aquisição de reagentes, vidrarias e insumos para laboratório  
A Universidade de São Paulo, por intermédio da Escola de Engenharia de Lorena – EEL, comunica a todos os interessados